



Governo Municipal **I PORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1791/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1462/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1462/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa J. ZAGO & ZAGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.384/0001-22, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 02 (dois), da Quadra nº 03 (três), com a área de 3.197,19 m² (três mil cento e noventa e sete metros e dezenove centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL : Lote nº 02.

QUADRA : Nº 03.

ZONA : Cidade Industrial

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã-Paraná.

ÁREA : 3.197,19 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta com o Lote 03, com o rumo NO 58º50' e distância de 55,16 metros.

SUL: Confronta com o Lote 01, com o rumo NO 56º50' e distância de 57,90 metros;

LESTE: Confronta com o Lote 08, com o rumo SO 31º58' e distância de 57,56 metros;

OESTE: Confronta com o Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com o rumo SO 34º47' e distância de 55,63 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2555 Página 165 Ano: XI

Data: 06/07/2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A0922F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1791/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1462/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1462/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa J. ZAGO & ZAGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.384/0001-22, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 02 (dois), da Quadra nº 03 (três), com a área de 3.197,19 m² (três mil cento e noventa e sete metros e dezenove centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 02.
QUADRA : Nº 03.
ZONA : Cidade Industrial
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã-Paraná.
ÁREA : 3.197,19 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta com o Lote 03, com o rumo NO 58º50' e distância de 55,16 metros.
SUL: Confronta com o Lote 01, com o rumo NO 56º50' e distância de 57,90 metros;
LESTE: Confronta com o Lote 08, com o rumo SO 31º58' e distância de 57,56 metros;
OESTE: Confronta com o Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com o rumo SO 34º47' e distância de 55,63 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B39F75B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2022 a 28 de junho de 2022, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF2B6909

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal